



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE ERECHIM

PREFEITURA MUNICIPAL

Praça da Bandeira, 354

Fone: 54 520 7000

99700-000 Erechim – RS

LEI nº. 3.801, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2005.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR, EM CARÁTER EMERGENCIAL, 02(DUAS) MONITORAS E 01(UM) MONITOR PARA ATENDER OS ADOLESCENTES DO CAVA.

ELOI JOÃO ZANELLA, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica, o Poder Executivo Municipal, nos termos do Art. 37, IX, da Constituição Federal, autorizado a contratar, em caráter emergencial, por prazo determinado de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogáveis por mais 180(cento e oitenta) dias, os seguintes profissionais:

a) – 02(duas) monitoras e 01(um) monitor para atendimento das crianças e adolescentes abrigados na CAVA.

Art. 2º. As contratações durarão pelo período máximo previsto no Art. 1º ou até o retorno de monitores em tratamento de saúde, ou realização de concurso público.

Art. 3º - O horário de trabalho, atribuições, remuneração e exigências de provimento são as previstas na Legislação municipal para o mesmo cargo.

Art. 4º - O recrutamento será feito, face à necessidade urgente da contratação, com um período de inscrição de 03(três) dias, após divulgação uma vez em dois jornais da cidade e três vezes em pelo mínimo três rádios da cidade.

Párrafo único – A seleção será feita por sorteio.

Art. 5º - Para atender as despesas de que trata a presente Lei, com as contratações emergenciais de pessoal que atuará na Secretaria Municipal de Cidadania e Habitação, fica autorizada a abertura de Crédito Especial, no montante de R\$ 21.000,00(vinte e um mil reais), com a seguinte classificação:

9 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E HABITAÇÃO

01 – UNIDADE DE PROMOÇÃO HUMANA E SOCIAL

0824300281.006 – Atendimento de Contratações Emergenciais:

3190.04.00.00.00.00 – Contratação por Tempo Determinado R\$ 15.500,00

3190.04.15.00.00.00 – Obrigações Patronais R\$ 5.500,00



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL

Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

Art. 6º - O Crédito autorizado no Artigo anterior será compensado com a redução de igual valor da seguinte Dotação Orçamentária:

13 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
01 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
99999999992.999 – Reserva de Contingência:
9999.99.99.99.00.00 – Reserva de Contingência R\$ 21.000,00

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 8º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, 21 DE FEVEREIRO DE 2005.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

ELÍDIO SCARANTO
Secretário Municipal de Administração



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE ERECHIM

PREFEITURA MUNICIPAL

Praça da Bandeira, 354

Fone: 54 520 7000

99700-000 Erechim – RS

ANEXO I

CARGO: MONITORES INTERNOS (MASCULINO E FEMININO)

IDADE MÍNIMA: 21 anos completos

ESCOLARIDADE: Ensino Médio Completo

JORNADA DE TRABALHO: 40 horas semanais

PADRÃO DE VENCIMENTOS: 6

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

Executar o plano de trabalho previamente elaborado pela equipe técnica, orientando e acompanhando os adolescentes abrigados, objetivando o exercício da cidadania.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

- Desenvolver as tarefas do plano de trabalho;
- Receber os adolescentes no seu abrigo, orientando-os quanto às normas, direitos, deveres e, na ausência da guardiã e da equipe técnica, executar a abrigação, preenchendo as guias de abrigamento;
- Acompanhar os adolescentes nas atividades internas elaboradas pelos educadores sociais;
- Acompanhar os adolescentes em saídas para atividades sociais, culturais ou de lazer;
- Zelar pela integridade física, moral e espiritual dos adolescentes, mediante ações preventivas;
- Registrar diariamente os acontecimentos e tarefas realizadas em sua jornada de trabalho;
- Acompanhar os adolescentes nas execuções das tarefas de higiene e alimentação;
- Fundamentar registro de ocorrências acontecidas em sua jornada de trabalho;
- Falar polidamente ao telefone prestando informações de forma racional e objetiva;
- Zelar pela limpeza, ordem e aparência do ambiente de trabalho;
- Manter o horário determinado para, café/ almoço/ lanche/ janta/ descanso e horas de lazer e/ou horas de estudo;
- Acompanhar os adolescentes para atendimento médico, odontológico e outros;
- Percorrer sistematicamente as dependências da Casa de Acolhimento e áreas adjacentes, verificando portas, janelas, portões e outras vias de acesso, observando pessoas que lhe pareçam suspeitas, para possibilitar a tomada de medidas preventivas;
- Fiscalizar a entrada de pessoas e veículos nas dependências da Casa de Acolhimento, examinando as autorizações para ingresso, impedindo a entrada de pessoas estranhas, identificando eventuais situações suspeitas e tomando as providências cabíveis para garantir a segurança do local;
- Fiscalizar a entrada e saída dos adolescentes, somente com documento de autorização, de órgãos competentes;
- Zelar pela segurança e manutenção de ordem entre os adolescentes;
- Executar tarefas afins.